

LEI Nº 1264/2006

Da nova redação ao artigo 1º da lei nº 1208 de 11.07.05, que "Autoriza a doação de área de terras para a empresa Elias da Silva – Oficina Mecânica-ME" e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1°. O artigo 1° da Lei n° 1208 de 11 de julho de 2005, que "Autoriza a doação de área de terras para a empresa Elias da Silva – Oficina Mecânica-ME", passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar para a empresa denominada Elias da Silva - Oficina Mecânica-ME, estabelecida em Naviraí à Avenida Ponta Porá nº 516 - centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.894.424/0001-35, uma área de terras medindo 4.000,00m² (quatro mil metros quadrados), parte da matrícula nº 19.912 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Naviraí, localizada no Parque Industrial, com o seguinte roteiro: Partindo do M1, cravado na faixa de domínio da BR-163, segue daí com o rumo de 89°08'NW-SE, com a distância de 74,25 metros, confrontando aí com a área remanescente da matrícula nº 191.912, até o M2. Daí deflete à direita e confrontando com a área doada à empresa Terra Dourada, segue com o rumo de 01°51'44"SE, com a distância de 59,30 metros, até chegar no M3. Daí deflete à direita e confrontando com o Espolio de Cláudio Aparecido Rodrigues com o rumo de 88º43'55" NE-SW, com a distância de 56,97 metros até chegar no M4. Daí deflete à direita e confrontando com a faixa de domínio da BR-163, com o rumo de 13°46'50" SE-NW e com a distância de 60,70 metros, até encontrar o M1, ponto inicial e final deste caminhamento. Confrontações: Ao Norte com a área remanescente da matrícula nº 19.912; Ao Leste com o terreno doado à empresa Terra Dourada; Ao Sul com o Espolio de Cláudio Aparecido Rodrigues e Ao Oeste com a faixa de domínio da BR-163.



- Art. 2°. O prazo de 01 (um) ano para a conclusão da edificação em alvenaria de que trata o § 1° do artigo 1° da Lei 1208 de 11.07.05, passa a ser contado a partir da data de publicação da presente Lei:
- Art. 3°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
- Art. 4°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de agosto do ano 2006.

ZELMO DE BRIDA

-Prefeito Municipal-

Projeto de Lei nº 023/2006 Autor: Poder Executivo Municipal Publicado no Jornal

Viarvo MS

Edição Nº 3399

de: 23 / 07 / 2006